



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 10/04/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: _____/03/2026 a ____/04/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Assistência Social, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa com no mínimo um profissional habilitado para ministrar oficinas de pintura em telas e outras superfícies, destinadas aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIADAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 27/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 07/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 10/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS– SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 10/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, com disponibilização de profissional capacitado, para realização de oficinas de pintura em telas e outras superfícies, destinadas aos grupos atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dando continuidade ao Projeto + Arte na Tela, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

al.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 A licitação a ser realizada será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5 - Que estejam sob fal3ncia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em cons3rcio;
- 3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse P3blico - OSCIP, atuando nessa condição (Ac3rd3o nº746/2014-TCU-Plen3rio).

3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREG3O, A LICITANTE ASSINALAR3 “SIM” OU “N3O” EM CAMPO PR3PRIO DO SISTEMA ELETR3NICO, RELATIVO 3S SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 3.3.6 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7 - Que est3 ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.8 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada est3 em conformidade com as exig3ncias edital3cias;
- 3.3.9 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr3ncias posteriores;
- 3.3.10 - Que n3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.11 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instruição Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.12 - Que n3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.13 - A declaraç3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitar3 o licitante 3s sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg3o, o licitante dever3 se credenciar no Sistema “PREG3O ELETR3NICO” atrav3s do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-3 pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransfer3vel, para acesso ao sistema eletr3nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade t3cnica para realização das transações inerentes ao preg3o eletr3nico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr3nico 3 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic3pio de S3rio, promotor da licitaç3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminhar3o, exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, at3 a data e o hor3rio estabelecidos para abertura da sess3o p3blica, quando, ent3o, encerrar-se-3 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrer3 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever3 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentaçaō de habilitaçaō (em arquivo 3nico) no prazo de 02 (duas) horas,



se dar3 exclusivamente por meio eletr3nico, e ser3 exigida apenas do licitante vencedor (ap3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta33o, em conson3ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever3o encaminhar a documenta33o de habilita33o, ainda que haja alguma restri33o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbir3 ao licitante acompanhar as opera33es no sistema eletr3nico durante a sess3o p3blica do Preg3o, ficando respons3vel pelo 3nus decorrente da perda de neg3cios, diante da inobserv3ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex3o.

5.5 - At3 a abertura da sess3o p3blica, os licitantes poder3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita33o anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - N3o ser3 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica33o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer3 ap3s a realiza33o dos procedimentos de negocia33o e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que comp3em a proposta e a habilita33o do licitante melhor classificado somente ser3o disponibilizados para avalia33o do pregoeiro e para acesso p3blico ap3s o encerramento do envio de lances.

6- DA PROPOSTA

6.2 - Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta33o da proposta, constam no **ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA** deste aviso e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESS3O, CLASSIFICA33O DAS PROPOSTAS E FORMULA33O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita33o dar-se-3 em sess3o p3blica, por meio de sistema eletr3nico, na data, hor3rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar3 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v3cios insan3veis ou n3o apresentem as especifica33es t3cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb3m ser3 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica33o ser3 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n3o desclassifica33o da proposta n3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr3rio, levado a efeito na fase de aceita33o.

7.3. O sistema ordenar3 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar3 campo pr3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever3 ser ofertado de acordo com o tipo de licita33o indicada no pre3mbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poder3o oferecer lances sucessivos, observando o hor3rio fixado para abertura da sess3o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder3 oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



3ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo m3nimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidir3 tanto em relaça3 aos lances intermedi3rios quanto em relaça3 3 proposta que cobrir a melhor oferta dever3 ser de no m3nimo R\$ 0,10 (dez) centavos entre os lances enviados pelo mesmo licitante n3o poder3 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n3o poder3 ser inferior a tr3s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Ser3 adotado para o envio de lances no preg3o eletr3nico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentar3o lances p3blicos e sucessivos, com prorroga33es.

7.10. A etapa de lances da sess3o p3blica ter3 duraça3 de dez minutos e, ap3s isso, ser3 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 3ltimos dois minutos do per3odo de duraça3 da sess3o p3blica.

7.11. A prorrogaça3 autom3tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser3 de dois minutos e ocorrer3 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per3odo de prorrogaça3, inclusive no caso de lances intermedi3rios.

7.12. N3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess3o p3blica encerrar-se-3 automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogaça3 autom3tica pelo sistema, poder3 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein3cio da sess3o p3blica de lances, em prol da consecuaça3 do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. N3o ser3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sess3o p3blica, os licitantes ser3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificaça3 do licitante.

7.17. No caso de desconex3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg3o, o sistema eletr3nico poder3 permanecer acess3vel aos licitantes para a recepça3 dos lances.

7.18. Quando a desconex3o do sistema eletr3nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess3o p3blica ser3 suspensa e ter3 rein3cio somente ap3s comunicaça3 expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P3blicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser3 reiniciada somente ap3s decorridas vinte e quatro horas da comunicaça3 do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s3tio eletr3nico utilizado para divulgaça3.

7.19. Caso o licitante n3o apresente lances, concorrer3 com o valor de sua proposta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer3ncia em relaça3 ao produto estrangeiro, o crit3rio de desempate ser3 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus 3s margens de prefer3ncia, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentaça3 pelos licitantes 3 utilizada como um dos crit3rios de classificaça3, de maneira que s3 poder3 haver empate entre propostas iguais (n3o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit3rio de desempate ser3 aquele previsto no Art. 60, da LEI N3 14.133/2021.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sess3o p3blica, o pregoeiro poder3 encaminhar, pelo sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociaça3 em condiça3es diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociaça3 ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



licitantes, o tempo de negocia33o ser3 definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifesta33o no chat das partes envolvidas.

7.22.2. O pregoeiro solicitar3 ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao 3ltimo lance ofertado ap3s a negocia33o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess3rios 3 confirma33o daqueles exigidos neste Edital e j3 apresentados.

7.23. Ap3s a negocia33o do pre3o, o Pregoeiro iniciar3 a fase de aceita33o e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negocia33o, o pregoeiro examinar3 a proposta classificada em primeiro lugar quanto 3 adequa33o ao objeto e 3 compatibilidade do pre3o em rela33o ao m3ximo estipulado para contrata33o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Ser3 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre3o final superior ao pre3o m3ximo fixado (Ac3rd3o n3 1455/2018 -TCU - Plen3rio), ou que apresentar pre3o manifestamente inexecu3vel.

8.2.1. N3o se admitir3 proposta que apresente valores simb3licos, irris3rios ou de valor zero, incompat3veis com os pre3os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala33es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente 3 parcela ou 3 totalidade de remunera33o.

8.2.2. Na verifica33o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser3 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n3 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poder3 requerer que se realizem dilig3ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind3cios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip3tese de necessidade de suspens3o da sess3o p3blica para a realiza33o de dilig3ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess3o p3blica somente poder3 ser reiniciada mediante aviso pr3vio no sistema com, no m3nimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED3NCIA, e a ocorr3ncia ser3 registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poder3 convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon3vel no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de n3o aceita33o da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder3 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita33o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos pass3veis de solicita33o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter3sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced3ncia, al3m de outras informa33es pertinentes, a exemplo de cat3logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr3nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju3zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr3nico, sob pena de n3o aceita33o da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar3 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica33o.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poder3 encaminhar, por meio do sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten33o de melhor pre3o, vedada a negocia33o em condi33es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb3m nas hip3teses em que o Pregoeiro n3o aceitar a proposta e passar 3 subsequente, poder3 negociar com o licitante para que seja obtido pre3o melhor.



8.8.2. A negocia33o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item n3o exclusivo para a participa33o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar 3 subsequente, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a an3lise quanto 3 aceita33o da proposta, o pregoeiro verificar3 a habilita33o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITA33O

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilita33o, bem como as condi33o pr3via ao exame da documenta33o constam do **ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA** deste edital e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

10 - IMPUGNA33O AO ATO CONVOCAT3RIO

10.1 - At3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS antes da data designada para a abertura da sess3o p3blica, qualquer pessoa poder3 impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNA33O DEVER3 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR3NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caber3 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons3veis pela elabora33o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna33o no prazo de at3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS contados da data de recebimento da impugna33o.

10.4 - Acolhida a impugna33o, ser3 definida e publicada nova data para a realiza33o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat3rio dever3o ser enviados ao Pregoeiro, at3 03 (TR3S) DIAS 3TEIS anteriores 3 data designada para abertura da sess3o p3blica, exclusivamente por meio eletr3nico via internet, em campo pr3prio do Sistema Portal de Compras P3blicas no endere3o eletr3nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta 3 impugna33o ou ao pedido de esclarecimento ser3 divulgada em s3tio eletr3nico oficial no prazo de at3 3 (tr3s) dias 3teis, limitado ao 3ltimo dia 3til anterior 3 data da abertura do certame.

10.7 - As respostas 3 impugna333es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser3o cadastradas no s3tio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N3o ser3o conhecidas as impugna333es apresentadas ap3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n3o habilitado legalmente ou n3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A peti33o de impugna33o apresentada por empresa deve ser firmada por s3cio, pessoa designada para a administra33o da sociedade empres3ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera333es, se houver, do ato de designa33o do administrador, ou de procura33o p3blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber3 recurso nos casos previstos na Lei n.3 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten33o de interpor recurso, atrav3s de formul3rio pr3prio do Sistema Eletr3nico, ap3s o t3rmino da sess3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser3 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta33o imediata e motivada do licitante importar3 a decad3ncia do direito de recurso e adjudica33o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decis3o do Pregoeiro n3o ter3 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar3 a invalida33o apenas dos atos insuscet3veis de



aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que talcomunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes



sanç3es:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaraç3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicaç3o das sanç3es ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infraç3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administraç3o P3blica;
- V. a implantaç3o ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaç3es dos3rg3osde controle.

15.2.3. A sanç3o prevista no inciso I do item 15.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infraç3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanç3o prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infraç3es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanç3o prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infraç3es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

15.2.6. A sanç3o prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infraç3es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infraç3es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanç3o referida no item 15.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanç3o estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

- I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanç3es previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizaç3es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraç3o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferença ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicaç3o das sanç3es previstas no item 15.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obrigaç3o de reparaç3ointegral do dano causado 3 Administraç3o P3blica.

15.2.11. Na aplicaç3o da sanç3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intimaç3o.

15.2.12. A aplicaç3o das sanç3es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer3 a instauraç3o de



processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa: 323

Projeto/Atividade: 2096 DESPESAS COM RECURSO PAIF CTA 1292

Categoria: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Recurso – 6025 PAIF - PBF

17.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, bem como relatório das atividades desenvolvidas e público atendido, visado pelo Secretário e/ou Coordenador da Secretaria de Assistência Social, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4- O contrato será substituído por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Anexo I: Termo de Refer3ncia
Anexo II: Minuta de Contrato

S3rio, 26 de mar3o de 2026.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFER3NCIA N3 02/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Habita33o e Assist3ncia Social

CAP3TULO I DA DEFINI33O DO OBJETO

1. OBJETO

Contrata33o de empresa para presta33o de servi3os, com disponibiliza33o de profissional capacitado, para realiza33o de oficinas de pintura em telas e outras superf3cies, destinadas aos grupos atendidos pelo Servi3o de Prote33o e Atendimento Integral 3 Fam3lia – PAIF e pelo Servi3o de Conviv3ncia e Fortalecimento de V3nculos – SCFV, dando continuidade ao Projeto + Arte na Tela, por meio de licita33o na modalidade Preg3o Eletr3nico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contrata33o visa atender as demandas dos grupos vinculados aos servi3os socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assist3ncia Social, especialmente o **PAIF** e o **SCFV**, que desenvolvem atividades voltadas ao fortalecimento de v3nculos familiares e comunit3rios.

O **Projeto + Arte na Tela** tem como objetivo promover atividades socioeducativas por meio da arte, estimulando a criatividade, a express3o art3stica e o desenvolvimento de habilidades manuais dos participantes, al3m de proporcionar momentos de conviv3ncia, integra33o e valoriza33o das potencialidades individuais.

Considerando que o Munic3pio n3o disp3e em seu quadro de servidores de profissional com qualifica33o espec3fica para a condu33o dessas oficinas, faz-se necess3ria a contrata33o de empresa com profissional capacitado para execu33o das atividades.

3. ESPECIFICA33O DOS ITENS

Item	Qtd	Und.	Descri33o
1	288 horas (anuais)	Horas	CONTRATA33O DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO + ARTE NA TELA, COM



	(At3 24 horas mensais)		A REALIZA33O DE OFICINAS DE PINTURA EM TELAS E OUTRAS SUPERF3CIES.
--	------------------------	--	---

4. VIG3NCIA E PRORROGA33O

4.1. O prazo de vig3ncia da contrata33o 3 de at3 12 (doze) meses, prorrog3vel na forma do art. 107, da Lei n3 14.133/2021.

5. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica33o de:

() bens ou servi3os especiais (art. 63, inciso XIV Lei n.3 14.133/2021)

(x) bens ou servi3os comuns (art. 63, inciso XIII Lei n.3 14.133/2021)

() servi3o especial de engenharia (art. 63, inciso XXI, “b” Lei n.3 14.133/2021)

() servi3o comum de engenharia (art. 63, inciso XXI, “a” Lei n.3 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica333es usuais de mercado.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

5. NECESSIDADE DA CONTRATA33O E FUNDAMENTA33O

5.1. A presente contrata33o tem como finalidade atender as demandas dos grupos vinculados ao **Servi3o de Prote33o e Atendimento Integral 3 Fam3lia – PAIF** e ao **Servi3o de Conviv3ncia e Fortalecimento de V3nculos – SCFV**, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assist3ncia Social.

As oficinas de **pintura em telas e outras superf3cies** fazem parte das atividades socioeducativas realizadas com os usu3rios desses servi3os, visando promover o fortalecimento de v3nculos familiares e comunit3rios, estimular a criatividade, desenvolver habilidades art3sticas e proporcionar momentos de conviv3ncia, integra33o e valoriza33o das potencialidades individuais.

A continuidade do **Projeto + Arte na Tela** 3 importante para manter as a333es de inclus3o social e participa33o dos usu3rios nas atividades coletivas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes.

Considerando que o Munic3pio n3o disp3e em seu quadro de servidores de profissional com qualifica33o espec3fica para ministrar oficinas na 3rea de pintura art3stica, torna-se necess3ria a contrata33o de empresa que disponibilize profissional capacitado para a execu33o dessas atividades.

A contrata33o ser3 realizada por meio de **licita33o na modalidade Preg3o Eletr3nico**, em conformidade com a legisla33o vigente, assegurando a sele33o da proposta mais vantajosa para a Administra33o P3blica, bem como observando os princ3pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, efici3ncia e economicidade.

5.2. A contrata33o ser3 realizada por preg3o, conforme Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.3. A presente licita33o ser3 exclusiva para 3s benefici3rias da Lei Complementar n3 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n3 147/2014.

6. DESCRI33O DA SOLU33O:

6.1. A solu33o consiste na contrata33o de empresa especializada que disponibilize profissional capacitado para ministrar oficinas de **pintura em telas e outras superf3cies**, destinadas aos grupos atendidos pelo **Servi3o de Prote33o e Atendimento Integral 3 Fam3lia – PAIF** e pelo **Servi3o de Conviv3ncia e Fortalecimento de V3nculos – SCFV**, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assist3ncia Social.

As atividades ser3o realizadas por meio de oficinas pr3ticas, com orienta33o e acompanhamento dos participantes, estimulando a criatividade, a express3o art3stica e o desenvolvimento de habilidades manuais, contribuindo para o fortalecimento dos v3nculos familiares e comunit3rios.

A contrata33o ser3 realizada por meio de **processo licitat3rio na modalidade Preg3o Eletr3nico**, garantindo ampla competitividade entre os interessados e a sele33o da proposta mais vantajosa para a Administra33o.



Com a execu33o das oficinas, pretende-se dar continuidade 3s a33es do **Projeto + Arte na Tela**, proporcionando atividades socioeducativas que promovam a conviv3ncia social, a inclus3o e o desenvolvimento pessoal dos usu3rios atendidos pelos servi3os socioassistenciais.

7. REQUISITOS DA CONTRATA33O:

Para atendimento da necessidade identificada, a contrata33o dever3 observar os seguintes requisitos. A empresa contratada dever3 disponibilizar profissional com conhecimento e experi3ncia comprovada em atividades art3sticas, especialmente em:

Pintura em telas

Pintura em diferentes superf3cies

T3cnicas de pintura art3stica

Desenvolvimento de oficinas pr3ticas e orienta33es aos participantes

O profissional dever3 conduzir atividades que estimulem a criatividade, a express3o art3stica e a integra33o dos participantes.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECU33O DO OBJETO

8. DESCRI33O DOS SERVI3OS

8.1. A contrata33o tem por objeto a presta33o de servi3os de oficinas de **pintura em telas e outras superf3cies**, a serem desenvolvidas junto aos grupos atendidos pelo **Servi3o de Prote33o e Atendimento Integral 3 Fam3lia – PAIF** e pelo **Servi3o de Conviv3ncia e Fortalecimento de V3nculos – SCFV**, vinculados 3 Secretaria Municipal de Assist3ncia Social.

Os servi3os consistem na realiza33o de oficinas pr3ticas, conduzidas por profissional capacitado, com o objetivo de ensinar e orientar t3cnicas de pintura art3stica, estimulando a criatividade, a express3o art3stica e o desenvolvimento de habilidades manuais dos participantes.

As atividades dever3o contemplar, entre outras, as seguintes a33es:

Orienta33o sobre t3cnicas de pintura em telas e diferentes superf3cies;

Demonstra33o e aplica33o de t3cnicas art3sticas b3sicas e intermedi3rias;

Acompanhamento e orienta33o individual ou em grupo durante a execu33o das atividades;

Est3mulo 3 criatividade e 3 livre express3o art3stica dos participantes;

Promo33o de atividades que favore3am a integra33o e conviv3ncia entre os participantes.

As oficinas ser3o realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assist3ncia Social, em locais previamente estabelecidos para atendimento dos grupos do PAIF e SCFV, garantindo a continuidade das atividades do **Projeto + Arte na Tela**.

9. DO LOCAL E CARGA HOR3RIA

9.1. As atividades acontecer3o no Centro de Refer3ncia em Assist3ncia Social, CRAS;

9.2. LOCAL: Rua Mauricio Cardoso, n3314, centro, no munic3pio de S3rio/RS.

9.3. TURNOS E HOR3RIOS; Ter3a-feira, das 08:00 3s 11:00 e das 13:00 3s 16:00 horas, de acordo com cronograma elaborado pela secretaria, sendo estabelecido a carga hor3ria de 24 horas mensais, considerando o m3s com 4 (quatro) semanas.

10. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

9.1. S3o obriga33es da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condi33es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica33es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita33o e recebimento definitivo;

c) comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei33es, falhas ou irregularidades verificadas no



objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados durante todo o período de vigência do contrato, assegurando que as oficinas sejam realizadas por profissional capacitado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas falhas na execução das atividades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários ou substituir o profissional responsável, quando solicitado pela Administração, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

A garantia dos serviços compreenderá o cumprimento das atividades previstas, observando o cronograma estabelecido, a qualidade das orientações repassadas aos participantes e a correta condução das oficinas, durante todo o período de execução contratual.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Quando da elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua ausência, o responsável pela fiscalização será Jéssica Luiza Candido, Diretora do Departamento, e-mail: assistencia@serio.rs.gov.br, fone: (51) 99267-3555. O gestor do contrato será o secretário de Habitação e Assistência Social, Elton Adelar Althaus.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será fiscalizado pela responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento será de forma integral.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advert3ncia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaraç3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicaç3o das sanções ser3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infraç3o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administraç3o P3blica;

V. a implantaç3o ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaç3es dos 3rg3os de controle.

17.2.3. A sanç3o prevista no inciso I do item 17.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infraç3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanç3o prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanç3o prevista no inciso III do item 17.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedirá o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

17.2.6. A sanç3o prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanç3o referida no item 17.2.6, e impedirá o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanç3o estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraç3o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferença ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicaç3o das sanções previstas no item 17.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obrigaç3o de reparaç3o integral do dano causado 3 Administraç3o P3blica.

17.2.11. Na aplicaç3o da sanç3o prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, ser3 facultada a defesa



do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, bem como relatório das atividades desenvolvidas e público atendido, visado pelo Secretário e/ou Coordenador da Secretaria de Assistência Social, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

19.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

19.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º1586 /2022.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será por licitação Pregão modalidade eletrônica.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será menor preço global.



22. CRIT3RIOS DE APRESENTA33O E ACEITA33O DA PROPOSTA

22.1. A proposta de pre3o dever3 conter as seguintes indica33es:

22.1.1 - Valor unit3rio e total para o objeto ofertado, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais ap3s a v3rgula);

22.1.2 – Descri33o detalhada do objeto ofertado;

22.1.3 – Raz3o social do licitante

22.1.4 – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

22.2 - Todas as especifica33es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3 - Nos valores propostos estar3o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci3rios, trabalhistas, tribut3rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou servi3os ofertados.

22.4 - Os pre3os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera33o, sob alega33o de erro, omiss3o ou qualquer outro pretexto.

22.5 - O prazo de validade da proposta n3o ser3 inferior a 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta33o.

22.6 - Os licitantes devem respeitar os pre3os m3ximos estabelecidos nas normas de reg3ncia de contrata33es p3blicas, quando participarem de licita33es p3blicas.

23. CRIT3RIOS DE HABILITA33O - DOCUMENTA33O EXIGIDA

COMO CONDI33O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA33O DE HABILITA33O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI33ES DE PARTICIPA33O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 EXIST3NCIA DE SAN33O QUE IMPE3A A PARTICIPA33O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA33O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

23.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

23.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

23.1.3 - Cadastro Nacional de Condena33es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi3a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

23.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

23.1.5 - A consulta aos cadastros ser3 realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por for3a do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as san33es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibi33o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3ciomajorit3rio.

23.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa33o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

23.1.5.2 - A tentativa de burla ser3 verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.1.5.3 - O licitante ser3 convocado para manifesta33o previamente 3 sua desclassifica33o.

23.1.6 - Constatada a exist3ncia de san33o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condi33o de participa33o.

23.1.7 - No caso de inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.



23.2 - Caso atendidas as condiç3es de participaç3o, a habilitaç3o dos licitantes ser3 verificada por meio do sistema, em relaç3o 3 habilitaç3o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualificaç3o econ3mica financeira e habilitaç3o t3cnica.

23.3 - HABILITAÇ3O JUR3DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por aç3es, acompanhado de documentos de eleiç3o de seus administradores;
- c) prova de inscriç3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorizaç3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autorizaç3o para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

23.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribuiç3es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviç3o (FGTS);
- e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante a Justiç3a do Trabalho, mediante apresentaç3o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaraç3o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituiç3o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

23.5 – QUALIFICAÇ3O ECONOMICA:

- a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expediç3o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

23.6 – QUALIFICAÇ3O T3CNICA:

- a) Para fins de habilitaç3o t3cnica, a licitante dever3 apresentar **Atestado (s) de Capacidade T3cnica**, emitido(s) por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, que comprove(m) a execuç3o satisfat3ria de serviç3os compat3veis em caracter3sticas, quantidades e prazos com o objeto desta contrataç3o

24. VISTORIA

☒ N3o

☐ Sim

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

☒ N3o

☐ Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

26. AMOSTRA

☒ N3o

☐ Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentaç3o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprovaç3o:

27. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd	Und.	Descriç3o	Valor m3dia	Valor total
------	-----	------	-----------	-------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



1	288 horas (anuais) (At3 24 horas mensais)	Horas	CONTRATAÇ3O DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO + ARTE NA TELA, COM A REALIZAÇ3O DE OFICINAS DE PINTURA EM TELAS E OUTRAS SUPERF3CIES.	R\$129,00	R\$37.152,00
---	---	-------	---	-----------	--------------

Estimativa total de gastos de R\$ 37.152,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais)

Os preç3s que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientaç3es das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de preç3).

J3SSICA LUIZA CANDIDO
S3RIO, 10 DE MARÇ3 DE 2026
11:15H

28. ADEQUAÇ3O ORÇAMENT3RIA

28.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Munic3pio e s3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa: 323

Projeto/Atividade: 2096 DESPESAS COM RECURSO PAIF CTA 1292

Categoria: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇ3S DE TERCEIROS - PJ

Recurso – 6025 PAIF - PBF1

CAP3TULO VII

DISPOSIÇ3ES GERAIS E INFORMAÇ3ES COMPLEMENTARES

Administraç3o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitaç3o, no total ou em parte, sem que caiba indenizaç3o de qualquer esp3cie.

S3RIO/RS, 10 de març3 de 2026.

RESPONS3VEL PELA ELABORAÇ3O
J3SSICA LUIZA CANDIDO

SECRET3RIO RESPONS3VEL
ELTON ADELAR ALTHAUS

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:
Data 10/03/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNIC3PIO DE S3RIO - RS**, Pessoa Jur3dica de Direito P3blico, inscrita no CNPJ/MF sob o n3 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOIS3S DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, C3nto S3rio/RS, CPF n3 882.072.000-06, CI n3 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endere3o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, munic3pio de xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n3 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da c3dula de identidade n3 xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n3 xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, visando a presta3o de servi3os da Contrata3o de empresa com no m3nimo um profissional habilitado para ministrar aulas de dan3as tradicionais, dan3as gauchescas, de sal3o, declama3o e folclore aos alunos da rede municipal de ensino.

CL3USULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTA3O LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecui3o do objeto contratado, descrito no Cl3usula Primeira, constante do Processo Administrativo n3 141/2026 e Licita3o P3blica realizada na Modalidade Preg3o Eletr3nico n3 11/2026, regendo-se pela Lei Federal n3 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condi3es do Preg3o referido, pelos termos da proposta e pelas cl3usulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obriga3es e responsabilidades das partes

CL3USULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contrata3o de empresa para presta3o de servi3os, com disponibiliza3o de profissional capacitado, para realiza3o de oficinas de pintura em telas e outras superf3cies, destinadas aos grupos atendidos pelo Servi3o de Prote3o e Atendimento Integral 3 Fam3lia – PAIF e pelo Servi3o de Conviv3ncia e Fortalecimento de V3nculos – SCFV, dando continuidade ao Projeto + Arte na Tela.

CL3USULA TERCEIRA: DO PRE3O, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 - O Contratante pagar3 ao Contratado, o valor total de R\$XX.XXX,XX () pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como pre3o justo e suficiente para a total execu3o do presente contrato.

3.2. - O pre3o dever3 abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribui3es fiscais e parafiscais), obriga3es sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os 3nus diretos.

3.3. O pagamento ser3 efetuado em at3 10 (dez) dias do m3s subsequente a realiza3o dos servi3os, ap3s a apresenta3o da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, bem como relat3rio das atividades desenvolvidas e p3blico atendido, visado pelo Secret3rio e/ou Coordenador da Secretaria de Assist3ncia Social, com o devido recebimento e a aprova3o do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de dep3sito banc3rio.

3.4. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



3.5 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

3.6 Os preços são fixos e considerados suficientes para a realização do objeto, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e tributários bem como demais despesas necessárias a total execução do objeto.

3.7. Em caso de algum fato que impessa ou prorrogue a execução do objeto, os preços serão alterados considerando a variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

5.1. O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.2 O objeto desse contrato deverá ser entregue em estabelecimento mantido pela CONTRATADA, obrigatoriamente localizado na SEDE do Município de Sério, de forma única pela CONTRATANTE.

5.4 A carga horária prevista é de até 10 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. As aulas ocorrerão todas as terças e quintas feiras, dentro do período escolar.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA: das OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- e)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.:

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÉRIO/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos dos art. 90 e 137 da Lei 14.133/2021

9.2. Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, e-mail ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

9.3 O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária: (informar dotação)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

S3rio/RS, de de .

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

Visto jur3dico: _____

Marcia Bergmann
OAB/RS 38.200.

TESTEMUNHAS:
